

**CIRCULAR**

**N.º 003/21**

**INSTRUMENTOS MUSICAIS – COMPLEMENTO À CIRCULAR 143/20**

Comunicamos aos Pastores e Igrejas que, em atenção às solicitações de diversos Pastores, a decisão sobre a utilização de instrumentos de sopro em nossos templos, fica **sob a avaliação e critério do Pastor local**, desde que sejam respeitadas as normas das autoridades sanitárias e de saúde, especialmente quanto ao distanciamento físico para os demais Instrumentistas e Membros da Igreja.

Optando por fazer uso dos instrumentos de sopro, os Pastores deverão zelar pela segurança de todos e, sendo possível, estabelecer uma barreira física entre o fluxo de ar, dos aludidos instrumentos, e os demais participantes do Culto.

**A Paz do Senhor**

**Secretaria da Igreja Cristã Maranata**